



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

«DIÁRIO DO GOVERNO»

ASSINATURAS PARA 1976

Para atenuar as vultosas despesas de correio, muito agravadas a partir de meados do ano findo, tornou-se indispensável acrescentar aos preços das assinaturas, que não foram aumentados, os valores correspondentes a esses agravamentos.

Assinaturas	Correio	
	Anual	Semestral
1.ª, 2.ª ou 3.ª série	150\$00	80\$00
Duas séries diferentes	240\$00	130\$00
Três séries completas	300\$00	170\$00
Apêndices	20\$00	—

SUMÁRIO

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 5/76:

Manda aprovar como normas definitivas os estudos E-1625, E-1629 e E-1630.

Portaria n.º 6/76:

Manda aprovar como norma definitiva o estudo E-1484.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Despacho:

Fixa os preços de venda dos produtos biológicos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da Bélgica depositado o instrumento de ratificação do Protocolo de 23 de Março de 1973 para prorrogar novamente o Acordo Internacional do Azeite de 1963, com emendas ao referido Acordo.

Torna público ter o Governo do Sudão depositado o instrumento de adesão à Convenção Aduaneira Relativa às Facilidades Concedidas à Importação de Mercadorias Destinadas a Serem Apresentadas ou Utilizadas Numa Exposição, Feira, Congresso ou Manifestação Similar.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 5/76

de 5 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, nos termos do parágrafo 2 do artigo 4.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, modificado pelo Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968), com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar como normas definitivas os estudos E-1625, E-1629 e E-1630, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

NP-1183 — Carbonato de sódio para usos industriais. Determinação do teor de cloretos.

NP-1184 — Carbonato de sódio para usos industriais. Determinação do teor de sulfatos.

NP-1185 — Carbonato de sódio para usos industriais. Determinação do teor de ferro.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 25 de Novembro de 1975. — O Ministro da Indústria e Tecnologia, *Luís Cordes da Ponte Marques do Carmo*.

Portaria n.º 6/76

de 5 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, nos termos do parágrafo 2 do artigo 4.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, modificado pelo Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968), com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar como norma definitiva o estudo E-1484, com as alterações propostas no respectivo parecer do Con-

selho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-1192 — Bananas verdes. Armazenagem e transporte.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 25 de Novembro de 1975. — O Ministro da Indústria e Tecnologia, *Luís Cordes da Ponte Marques do Carmo*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 39 670, de 20 de Maio de 1954, determino que sejam fixados os preços de venda dos produtos biológicos a seguir indicados e produzidos pelo Laboratório Nacional de Investigação Veterinária:

Soro anticarbúnculo hemático — cada mililitro	2\$00
Soro antitetânico — cada mililitro	2\$50
Outros anti-soros — cada mililitro	2\$00
Soro normal — cada mililitro	1\$00
Bacterinas — cada mililitro	1\$00
Culturas vacinais — cada mililitro	1\$00
Vacina de brucelose S. 19 — cada dose	10\$00
Vacina de brucelose Rev. 1 — cada dose	7\$00
Vacina do carbúnculo hemático (tipo Sterne) — cada dose	1\$00
Vacina do carbúnculo hemático e pasteureloses — cada mililitro	1\$50
Vacina do carbúnculo sintomático — cada mililitro	1\$00
Vacina da doença de Newcastle (inactivada) — cada mililitro	1\$00
Vacina da doença de Newcastle (vírus vivo) — cada dose	\$25
Vacina das enterotoxemias — cada mililitro	1\$50
Vacina da esgana — cada dose	80\$00
Vacina da febre catarral dos ovinos — cada dose	1\$00
Vacina da micoplasmose — cada mililitro	1\$00
Vacina da mixomatose — cada dose	2\$00
Vacina da peste suína — cada dose	7\$00
Vacina da raiva — cada mililitro	2\$00
Vacina da varíola aviária — cada dose	\$30
Vacina da varíola ovina — cada dose	3\$00
Antigénio <i>Brucella abortus</i> (aglutinação lenta) — cada mililitro	10\$00
Antigénio <i>Brucella abortus</i> (aglutinação rápida) — cada mililitro	15\$00

Antigénio <i>Brucella abortus</i> (prova do anel — cada mililitro	15\$00
Antigénio <i>Salmonella pullorum</i> (aglutinação rápida) — cada mililitro	7\$00
Maleína diluída — cada mililitro	15\$00
Tuberculina aviária (PPD) — cada mililitro	15\$00
Tuberculina mamífera (PPD) — cada mililitro	15\$00
Fermentos lácticos — cada 100 ml	10\$00
Fermentos lácticos (ensilagem — não incluindo a embalagem) — cada 1000 ml	30\$00
Culturas do vírus Danysz (raticidas) — cada uma	10\$00
Outros produtos — preço convencional.	

Ministério da Agricultura e Pescas, 13 de Novembro de 1975. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António Poppe Lopes Cardoso*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, de harmonia com informação do Ministério dos Assuntos Exteriores espanhol, o Governo da Bélgica depositou, em 14 de Outubro de 1975, o instrumento de ratificação do Protocolo de 23 de Março de 1973 para prorrogar novamente o Acordo Internacional do Azeite de 1963, com emendas ao referido Acordo.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 4 de Dezembro de 1975. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do Conselho de Cooperação Aduaneira, o Governo do Sudão, que depositou em 28 de Maio de 1974 o seu instrumento de adesão à Convenção Aduaneira Relativa às Facilidades Concedidas à Importação de Mercadorias Destinadas a Serem Apresentadas ou Utilizadas Numa Exposição, Feira, Congresso ou Manifestação Similar, concluída em Bruxelas em 8 de Junho de 1961, formulou uma reserva, segundo a qual não se considera vinculado às disposições do artigo 6, parágrafo 1, alínea a), da referida Convenção.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 11 de Dezembro de 1975. — O Director-Geral, *João Eduardo Nunes de Oliveira Pequeto*.